

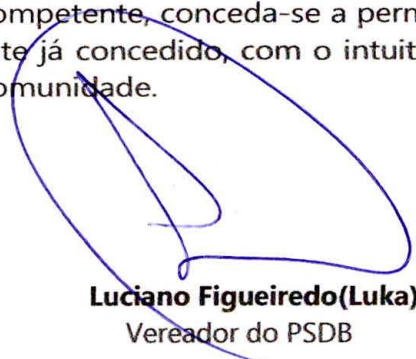


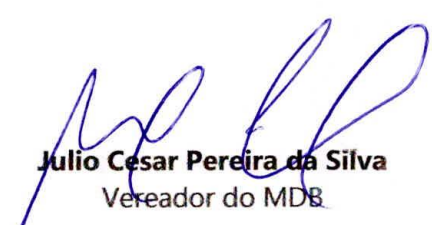
Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

ACEITO EM - / / 2024	Indicação 311	00/11/2024
APROVADO EM - / / 2024		Protocolo: 3068
REJEITADO EM - / / 2024		Processo:
ARQUIVO -		

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Os Vereadores abaixo assinados, depois de ouvida a Casa, na forma regimental, indicam ao Executivo Municipal para que através da Secretaria competente, conceda-se a permissão para o uso de mais três lotes lindeiros ao lote já concedido, com o intuito de expandir os projetos sociais realizados na comunidade.


Luciano Figueiredo(Luka)
Vereador do PSDB


Julio Cesar Pereira da Silva
Vereador do MDB

Justificativa: Os projetos da Igreja Som das Águas têm promovido diversos serviços de assistência social, educacional, cultural e de saúde à população local, especialmente aos jovens e famílias em situação de vulnerabilidade. A ampliação da área será essencial para viabilizar o atendimento a um maior número de beneficiados e garantir a continuidade das atividades, de acordo com as obrigações legais e regulamentações municipais. Desta forma, o apoio do Executivo Municipal e a sua autorização para tal ação serão de grande importância para o desenvolvimento de mais benefícios sociais para a comunidade rio-grandina.

VISTO
_____ Presidente

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 9.105 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

**AUTORIZA O EXECUTIVO
MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE
PERMISSÃO DE USO DE ÁREA
PÚBLICA COM A COMUNIDADE
EVANGÉLICA SOM DAS ÁGUAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município do Rio Grande, nos termos do art. 86, §3º da Lei Orgânica do Município, a firmar Termo de Permissão de Uso de área pública com a Comunidade Evangélica Som das Águas, com a seguinte descrição:

“Trata-se de uma área com 1250 m² no total, conforme descrição a seguir: “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice A, no alinhamento da Rua Valdomiro Rocha Lima (Rua 1), distante 135 metros (cento e trinta e cinco metros) da esquina com a Rua Delamar Corrêa Mirapalheta (Rua 05); daí medindo 25 metros (vinte e cinco metros), de frente a Noroeste com a Rua Valdomiro Rocha Lima (Rua 1), sentido N-O; daí 50 metros (cinquenta metros) de lado a Sudoeste, sentido O-S, lindeiro à área Municipal; daí 25 metros (vinte e cinco metros) de fundos a Sudeste, sentido S-L, lindeiro à área Municipal; daí 50 metros (cinquenta metros) de lado a Nordeste, sentido L-N, lindeiro à área da Escola, fechando assim o perímetro.”

Parágrafo único: A área descrita no *caput* deste artigo é destinada para a implantação de uma Comunidade evangélica, qual terá um espaço voltado para o atendimento da população carente.

Art. 2º A Permissão de Uso de que trata o artigo 1º será realizada à título gratuito e terá vigência de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogada por igual período a critério das partes.

Art. 3º A Permissão de Uso autorizada no artigo 1º será firmada mediante Termo de Permissão, o qual deverá ter execução fiel e integral pelo beneficiário, revertendo as benfeitorias erigidas ao Patrimônio Público Municipal ao final da permissão.

§ 1º - A Permissão terá cláusula de reversão obrigatória na hipótese do descumprimento das cláusulas e condições do Contrato de Permissão de Uso.

§ 2º - Durante o prazo da permissão de uso o concessionário poderá utilizar o bem da forma que melhor lhe interessar para a consecução de seus fins, não podendo, contudo, alienar ou transferir o mesmo.

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Caso a área objeto da Permissão de Uso não tenha sua destinação realizada no prazo de 05 (cinco) anos, a Comunidade Evangélica Som das Águas reverterá a área ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 18 de dezembro de 2023.

FABIO DE OLIVEIRA
BRANCO:49844210
020

Assinado de forma digital
por FABIO DE OLIVEIRA
BRANCO:49844210020
Dados: 2023.12.18
11:33:40 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:/Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação